



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 63/2020

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ACRESP".**

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa celebrar termo de cessão de uso de bem público imóvel a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – ACRESP.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 63/2020.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2020.

.....
Elias Andrade Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Elenildo Nunes de Souza
Secretário CCJRF